

EDITAL N.º 003/2018
LICITAÇÃO N.º 001/2018

PROA N.º 16/0496-0002311-7

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos para execução de Projeto de Gerenciamento Ambiental dos trechos rodoviários e praças de pedágio administrados pela EGR discriminadas no Anexo I do Edital.

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA RENEGOCIADA

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, na sala de licitações da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A, sito à Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 3º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº. 009/2018, 027/2018 e 069/2018, para julgamento dos documentos de habilitação da empresa **STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**. Consigna-se que os autos foram encaminhados para área de engenharia e contabilidade que procederam as análises. A área de engenharia manifestou-se conforme transcrito: "PROPONENTE 1: STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. CNPJ nº: 88.849.773/0001-98 Os seguintes itens foram avaliados para análise da Qualificação Técnica conforme exigido no item 9.7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital. 9.7.1. Certidão atualizada de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para atividades similares às estabelecidas neste edital. A empresa apresentou certidão de registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, folhas 3142 a 3147 do Processo Administrativo. 9.7.2. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução do objeto da presente licitação, possua experiência na prestação dos serviços exigidos neste documento. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar a execução do serviço que contemplem as seguintes atividades no âmbito de empreendimentos rodoviários: Execução de Programas Ambientais e Gestão Ambiental. O licitante deverá comprovar a extensão mínima em empreendimentos rodoviários: • Execução de programas Ambientais; • Gestão Ambiental; • Supervisão Ambiental.

Exigência	Extensão mínima (km)
Comprovação com atestados técnicos	450 km (correspondente a 50% da extensão total da malha rodoviária administrada pela EGR)

A empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica Parcial de Consórcio emitido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e sua respectiva CAT, onde comprova a execução de 65,26% (690,25km) do Contrato de 1057,70 km de Supervisão Ambiental de Obra, Execução de Programas Ambientais e Gerenciamento de Programas Ambientais pelo Consórcio, sendo que

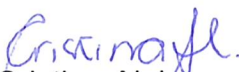
(Handwritten signatures and initials in blue ink)

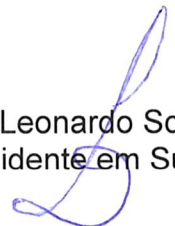
a porcentagem da empresa STE é de 46,66% e que foram executados 65,26% da extensão total na data do atestado, logo a quantidade considerada é de 322,07 km, nas folhas 3169 a 3194. A empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e sua respectiva CAT, onde comprova a execução de 79,14% do Contrato de 211,22 km, ou seja 167,16 km de Supervisão Ambiental de Obra, Execução de Programas Ambientais e Gerenciamento de Programas Ambientais, nas folhas 3195 a 3209. A empresa apresentou atestados totalizando 489,23 km de Supervisão Ambiental de Obra, Execução de Programas Ambientais e Gerenciamento de Programas Ambientais. As quantidades apresentadas são superiores às quantidades solicitadas no Processo Administrativo. 9.6.2. Comprovação por parte das licitantes de que possuem pelo menos 01 (um) engenheiro civil, agrônomo, ambiental, florestal o qual se responsabilizará pelos serviços a serem executados; I) comprovante de registro do engenheiro por meio de Certidão de Registro Profissional expedido pelo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente; e A empresa apresentou 2 engenheiros civis nas folhas 3214 e 3215 do Processo Administrativo. II) cópia da CTPS; ou III) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou IV) cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante, ou V) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou VI) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica onde conste o responsável técnico nesta qualidade. A empresa apresentou comprovação que os engenheiros civis constam como responsáveis técnicos da empresa por meio de certidão de registro de pessoa jurídica, nas folhas 3142 a 3147 do Processo Administrativo. Após análise dos documentos apresentados para capacitação técnica apresentamos parecer de aprovação da qualificação técnica para a empresa STE- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, atendendo a todos itens conforme exigido no Edital nº 003/2018.” O setor então manifesta-se sobre a proposta renegociada como segue: “Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio desta, apresentar a avaliação proposta financeira da empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A após negociação, participante da Licitação 001/2018, Edital nº 003/2018 do Processo Administrativo. Para análise, foram comparados os valores unitários de cada item de serviço apresentados no quadro de orçamento do termo de referência com os valores unitários da proposta financeira, e também o valor total da proposta. O valor total da proposta é de R\$ 9.477.836,03 (nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e três centavos), inferior ao valor do orçamento total de R\$ 13.310.684,61 (treze milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), do Termo de Referência. A empresa apresentou, modelo de apresentação da proposta com planilha orçamentária total, planilhas de composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de encargos sociais, demonstrativo de despesas fiscais, conforme os itens exigidos no envelope nº 01 (Proposta Financeira) e apresentou ainda os valores de custos administrativos e de remuneração da empresa, componentes do BDI. Após análise dos documentos apresentados para proposta financeira apresentamos parecer de aprovação da proposta para a empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, atendendo a todos itens conforme exigido no Edital nº 003/2018.”

Handwritten signature and initials in blue ink.

Posteriormente, o processo administrativo foi encaminhado a gerência de contabilidade que se manifestou como segue: "Habilitada, por contemplar os itens 9.7.5 a 9.7.8 do Edital 003/2018 - Licitação 001/2018. Ressalva-se o item 9.7.4: Na data da entrega da documentação, quando na abertura das propostas financeiras e recebimento de propostas técnicas e documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, em 04/07/2018, conforme pág. 1513, a certidão de falência estava dentro do período de validade. Como a análise econômica financeira fora realizada em 21/11/2018, se mostrou necessária confirmação da autenticidade da mesma. Em contato telefônico com o setor responsável pela emissão do Certificado de Fornecedor do Estado, a CELIC, fora confirmado pela funcionária Leticia Luzzatto em 21/11/2018 que a Certidão Negativa de Falências da referida empresa se mantém válida, com prazo de expiração em 13/04/2019. Ressalva-se o item 9.7.8: "O ICC apresentado pela empresa foi de 6,50 e calculado pela GCON de 6,60. Ambos os cálculos apurados são superiores a 1, portanto atingem o mínimo necessário exigido. O PL utilizado pela GCON para o cálculo é aquele indicado no Certificado de Capacidade Financeira Relativa do Licitante, na pág. 933. Para a apuração do MCE não temos como comprovar as observações das instruções de número 2 e 3, relativas a "pro-rata" e atualização dos valores originários dos contratos. A apuração da GCON foi com base nos dados declarados pela empresa. ". Após análise da documentação da licitante e nas manifestações da Gerência de Engenharia e Gerência Contábil da EGR, resta HABILITADA a empresa **STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site www.egr.rs.gov.br; fluindo a partir da publicação o prazo recursal previsto no artigo 59, §1º, da Lei nº. 13.303/2016. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. x.x.x.x.x.x.x.x.

COMISSÃO:


Cristina Alabarce
Membro


Leonardo Schmidt
Presidente em Substituição


Ângela Maciel
Membro

